



JUSTIFICATIVA

Processo: **317/2023**

Contrato nº **317/2023-SEMOI**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Engenharia para Prestação de Serviços de Reparos das Calçadas nas Ruas e Avenidas da Vila Nova no Município de Rorainópolis/RR.

Assunto: Justificativa da Necessidade de Aditivo de Contrato de 50%.

Prezada Sr.

Considerando que o valor do contrato em questão foi totalmente utilizado necessitando assim ser aditivado, para que seja mantido a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada;

Considerando que os serviços ora prestados é de natureza continua, e, que o mesmo faz necessário de modo ininterrupto.

Considerando que os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista, o bom desempenho da contratada em atender sempre as demandas;

Considerando a possibilidade de aditar o valor contratual por mais 50% (cinquenta por cento), de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada o Termo Aditivo supracitado do contrato;

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

Considerando que o preço praticado pela contratada é compatível com o valor de mercado, o que permite a continuidade cujo o objeto é a para Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Engenharia para Prestação de Serviços de Reparos das Calçadas nas Ruas e Avenidas da Vila Nova no Município de Rorainópolis/RR, porque não implica em mudanças estruturais e nem reajustes.

Sob o ponto de vista legal, o art. 65 da Lei nº 8.666/93, prevê que a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, podendo as supressões exceder os limites estabelecidos desde que acordados entre as partes.

Justifica-se o Aditivo de 50% (cinquenta por cento), com amparo no princípio da proposta mais vantajosa, bem como, com amparo no princípio da continuidade do serviço público.

Rorainópolis-RR, 09 de agosto de 2024

NEOZITO SOUZA DE ALMEIDA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Decreto-P nº 119/2023